

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 051/2017 - SESEC  
PROCESSO Nº 0504217**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA  
E A EMPRESA MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO  
E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, através da **Secretaria da Segurança e Cidadania**, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário da Segurança e Cidadania do Município o **Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 713.232.953-72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** com sede na Av. Radialista João Ramos, nº 1141 A, Cidade Nova, Maracanaú, Ceará, Fone: (085) 3014 0466, inscrita no CNPJ sob o nº 22.864.845/0001-68 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **OZÉIAS FERREIRA MAIA**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 92015008080 SSP/CE e do CPF nº 356.615.933-68, residente e domiciliado na Rua Fabiano de Cristo, nº 12, Jardim Cearense, Fortaleza, Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

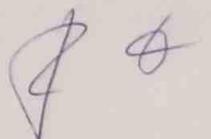
3.1. Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
2	Alfinete, material cabeça aço, tratamento superficial aço niquelado, tamanho nº 28. Caixa com 100 unidades. MARCA: ACC	96	Caixa	4,46	428,16
4	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho médio, cor preta, entintada. MARCA: ACC	4	Unidade	2,69	10,76
14	Bloco de papel para Flip chart 65 x 98 cm com 2 furos/ picotado. MARCA: ABC	4	Unidade	1,35	5,40
15	Bobina para fax - papel térmico, 215mm x 30 metros. MARCA: MAXPRINT	5	Rolo	7,33	36,65
19	Caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, dimensões 350 x 130 x 245mm, para arquivamento de documentos. MARCA: ALAPLAST	29	Unidade	2,66	77,14
22	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), <b>cor tinta azul</b> , com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. MARCA: COMPACTOR ECONOMIC	8	Caixa	21,82	174,56

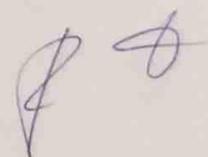
23	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), <b>cor tinta preta</b> , com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. MARCA: COMPACTOR	4	Caixa	27,77	111,08
24	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), <b>cor tinta vermelha</b> , com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. MARCA: COMPACTOR	2	Caixa	30,00	60,00
27	Clips galvanizado nº 2/0 caixa c/ 100und (antioxidante). MARCA: ECCOCLIPS	38	Caixa	1,03	39,14
28	Clips galvanizado nº 4/0 caixa c/ 100und (antioxidante). MARCA: ECCOCLIPS	34	Caixa	1,74	59,16
29	Clips galvanizado nº 6/0 caixa c/ 50und (antioxidante). MARCA: ECCOCLIPS	19	Caixa	1,38	26,22
34	Conjunto de capas plásticas em PP perfuradas para encadernação. Formato A4 (210 x 297mm). Espessura 0,30mm. Pacote c/ 100 unidades. MARCA: EJR	2	Pacote	22,31	44,62
35	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. 18 ml - Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita	3	Caixa	9,33	27,99



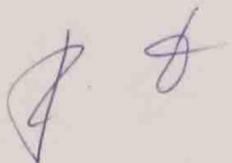
	por cima. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. - caixa c/ 12 unidades. MARCA: RADEX				
37	Envelope, material papel offset, gramatura 63g/m2, tamanho 114x162mm, cor branca. Caixa com 250 unidades. MARCA: SCRITY	2	caixa	9,72	19,44
47	Etiqueta autoadesiva, material papel, cor branca, dimensões 101,6 x 33,9mm, 2 colunas e 14 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. MARCA: COLAGRIL	1	Caixa	38,33	38,33
51	Fita adesiva, larga, material polipropileno transparente, tipo mono face, medindo 48mmx50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pacote c/ 5 rolos. MARCA: EUROCEL	4	Pacote	11,42	45,68
54	Fita gomada p/ empacotamento, impermeabilizante 38x50m resistente e flexível. Pacote c/ 6 rolos. MARCA: EUROCEL	9	Pacote	29,66	266,94
58	Fita Zebrada Para Isolamento 70X200 MT Preto/Amarelo. MARCA: EUROCEL	96	Unidade	8,66	831,36
59	Flip chart - quadro branco fixado no flip, fixação simples de folhas, dois furos, estrutura em aço tubular de alta resistência, pintura eletrostática preta em rodízios com trava, medidas aproximadas: 65 x 98 x 170 cm.	1	Unidade	50,00	50,00



	MARCA: COPYART				
63	Grampeador de metal, 23/10, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 23/10, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. MARCA: JOCAR	4	Unidade	39,39	157,56
66	Grampo p/ grampeador 23/13 - fabricado com arame de aço revestido - caixa c/ 5000und. MARCA: ACC	2	Caixa	13,31	26,62
68	Grampo p/ grampeador 26/6 - fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem - caixa c/ 210 grampos por pente caixa c/ 5000und. MARCA: JOCAR	38	Caixa	2,99	113,62
69	Grampo para pasta com trilho 80mm, caixa com 50 unidades. MARCA: JOCAR	10	Caixa	6,12	61,20
83	Papel Sulfite 40 kg, 120g/m <sup>2</sup> , branco, tamanho A4. Caixa com	1	Caixa	308,33	308,33



	10 resmas de 500 folhas. MARCA: MG				
87	Pasta catálogo, material papelão revestido de PVC, com 50 envelopes plásticos nº 10, espessura de 1mm, 4 extensores de metal, medindo 24cm de largura x 33cm de altura, cor preta. MARCA: ACP	14	Unidade	7,44	104,16
88	Pasta classificadora, material PVC transparente, cor incolor, com elástico, largura de 6cm. MARCA: ACP	29	Unidade	3,15	91,35
96	Perfurador 2 furos para 20 folhas - em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador. MARCA: JOCAR	5	Unidade	12,32	61,60
98	Pilha pequena AA, alcalina com 4 unidades. MARCA: ELGIN	5	Cartela	6,57	32,85
99	Pincel marcador permanente atômico 1100-P. Espessura da	1	Caixa	32,00	32,00



	escrita: 2mm. - Cor: azul. Caixa com 12 unidades. MARCA: PILOT				
<b>101</b>	Pincel marcador permanente atômico 1100-P. Espessura da escrita: 2mm. - Cor: vermelho. Caixa com 12 unidades. MARCA: PILOT	1	Caixa	33,21	33,21
<b>102</b>	Pincel marca-texto lumicolor com ponta chinfrada e tinta fluorescente para destacar o texto com selo do INMETRO (amarelo). Caixa c/ 12 unidades. MARCA: RADEX	48	Caixa	9,30	446,40
<b>103</b>	Pincel para quadro branco não recarregável. Cor azul. Caixa c/ 12 unidades. MARCA: JOCAR	4	Caixa	20,15	80,60
<b>107</b>	Porta lápis/clips/lembrete injetado em Poliestireno. Caixa c/ 1 unidade. MARCA: WALEU	6	Caixa	8,00	48,00
<b>112 e 113</b>	Resma de Papel formato A4 - nas medidas 210x297mm, 100% branco, resma com 500 folhas, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado adequadamente contra umidade. Caixa c/ 10 unidades. MARCA: COPIMAX	35	Caixa	143,67	5.028,45

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 9.008,88(nove mil e oito reais e oitenta e oito centavos).
- 5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0401.04.122.0113.2152.339030.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 8.1. O prazo de vigência e execução será até 31/12/2017 ou até exaurir-se o objeto deste termo a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- 10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste TERMO, conforme demanda, no não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento, por parte do vencedor, da respectiva ordem de compra/Nota de Empenho, a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Nota de Empenho ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15(quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema de (TELE-ENTREGA), no locais indicados no item 15.1 deste Termo e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01(uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, mat. 8164, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o

estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII

do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 16 de SETEMBRO de 2017.

**FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA**  
**CONTRATANTE**

**OZÉIAS FERREIRA MAIA**  
**CPF nº 356.615.933-68**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. Amelê Rodrigues Bezerra

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF: 355.779.913-15

2. Rosaldo Costa Freire

(nome da testemunha 2)

RG: 980 380 245 30

CPF: 247.714 903 25

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

**Flávio Antonio Pedrosa Ximenes**  
**Assessor Jurídico**  
**Secretaria da Segurança e Cidadania - PMS**

cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sem mais, subscrevo-me mui. Atenciosamente, DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. TALES DIEGO DE MENEZES - Assessor Jurídico da SECOMP.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **CONTRATADO:** D. OLIVEIRA V. NETO **VARIEDADES EIRELI - EPP** representado pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO. **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste edital e na proposta contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **VALOR:** R\$ 1.280,25 (Hum mil duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Francisco Sousa Farias Junior, matrícula: 8164. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 16 de setembro de 2017 e término em 31 de dezembro 2017. **DATA:** 16 de setembro de 2017. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania - FLÁVIO ANTONIO PEDROSA XIMENES - Assessor Jurídico da SESEC.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **CONTRATADO:** DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA representado pela Sra. SANDRA MARIA AZEVEDO LINHARES. **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste edital e na proposta contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **VALOR:** R\$ 405,17 (quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Francisco Sousa Farias Junior, matrícula: 8164. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 16 de setembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017. **DATA:** 16 de setembro de 2017. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania - FLÁVIO ANTONIO PEDROSA XIMENES - Assessor Jurídico da SESEC.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **CONTRATADO:** MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA representado pelo Sr. OZÉIAS FERREIRA MAIA. **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste edital e na proposta contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **VALOR:** R\$ 9.008,88 (Nove mil e oito reais e oitenta e oito centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Francisco Sousa Farias Junior, matrícula: 8164. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 16 de setembro de 2017 e término em 31 de dezembro 2017. **DATA:** 16 de setembro de 2017. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania - FLÁVIO ANTONIO PEDROSA XIMENES - Assessor Jurídico da SESEC.

#### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 58/2017 - SEUMA - SUB-ROGANTE:** SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, representada por sua Secretária, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. **SUB-ROGADO:** CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Presidente, a Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso. **CONTRATADA:** Empresa ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.439.609/0001-88. **OBJETO:** Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE transfere para a SUB-ROGADA todos os direitos, deveres e obrigações do

Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 02/2017-SEUMA, celebrado pela SUB-ROGANTE e a CONTRATADA, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Esta SUB-ROGAÇÃO fundamenta-se nos artigos 346 e seguintes do Código Civil, bem assim no art. 2º, inciso VII c/c art. 8º, ambos do Anexo III do Decreto 1903/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** será a partir da data de sua assinatura, dia 01 de agosto de 2017 até dia 31 de dezembro de 2017. Sobral, 15 de setembro de 2017. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente. RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO - Assessor Jurídico da SEUMA.

**EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO - AUTUANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **AUTUADO:** VICENTE DE PAULO LIRA. **OBJETO:** EDIFICAÇÃO COMERCIAL LOCALIZADA À TRAVESSA DO XEREX, S/N, CENTRO, SOBRAL/CE. O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO originou-se pelo DESCUMPRIMENTO do art. 6 e art. 185 da Lei 007 de 1 de fevereiro de 2000. **NATUREZA DA INFRAÇÃO:** Reforma em edificação tombada no sítio histórico tombado pelo IPHAN e retirada de lixeiras públicas. **VALOR DA MULTA:** 200 UFIRCES. O Infrator deverá comparecer ao protocolo da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar justificativa por escrito sob pena de recolher a secretaria da gestão a importância equivalente a multa. **FISCAL:** Alex Melo de Aguiar. **DATA DA AUTUAÇÃO:** 15 de setembro de 2017. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente. RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO - Assessor Jurídico da SEUMA.

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017-AMA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017 - CONTRATANTE:** Autarquia do Meio Ambiente, **CONTRATADO:** Daniela R. Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 14.202.563/0001-77. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Caminhão - tanque (PIPA) trucado, com operador habilitado em categoria D ou E, combustível e manutenção por conta da contratada; tanque-cisterna com capacidade mínima de 16.000L de uso exclusivo para transporte de água destinada a irrigação da arborização e jardins, sem vazamentos. Veículo e tanque em bom estado de conservação (pintura, mecânica pneus e documentação regular), sem vazamento, para atender a sede do município e os Distritos de Sobral. Quilometragem livre. Veículo com ano de fabricação a partir 2007. O veículo deverá dispor de motor bomba adequada para as funções de captação e escoamento da água.: **VALOR GLOBAL:** R\$ 238.248,12 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Prado Parente. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - Contratante e Antônio Fábio de Sá Moraes - Contratado. Jamily Campos Teles de Lima - Procuradora Jurídica da AMA.

**Extrato de Contrato Nº 011/2017-AMA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017 - CONTRATANTE:** Autarquia do Meio Ambiente, **CONTRATADO:** I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.379.503/0001-27. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital da tomada de preços nº 008/2017-AMA/CPL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** a contratação de empresa especializada para realização de serviço de cercadura do terreno de entorno da unidade de conservação e proteção integral refúgio de vida silvestre pedra da andorinha, incluindo portão de acesso e placa indicativa/educativa: **VALOR GLOBAL:** R\$ 70.765,17 (Setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ênio Moreira De Farias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - Contratante e IGOR CARNEIRO PARENTE - Contratado. Jamily Campos Teles de Lima - Procuradora Jurídica da AMA.